
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.491, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 20.388.648,91 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.388.648,91 (Vinte milhões trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128928 - SECULT	61500000001	335041	12.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01708000024	334041	190.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01708000024	444042	3.000.049,76
431051133315048946 - FET/PA	01500000001	339014	80.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	334041	7.000.000,00
562012154115272217 - ITERPA	01700000060	339093	970.575,15
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	5.200.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	2.451.524,00
901011030215078288 - FES	01500100203	335043	1.475.000,00
901011042215008817 - FES	01500100203	339039	9.500,00
TOTAL			20.388.648,91

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500003066 - Enc. SEFA	01700000006	459065	970.575,15
271011812212978338 - SEMAS	01708000024	339039	190.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01708000024	449052	3.000.049,76
431051133315048855 - FET/PA	01500000001	339036	80.000,00

691012312212978338 - SETUR	01500000001	339036	200.000,00
691012312815082245 - SETUR	01500000001	339033	85.000,00
691012369515282292 - SETUR	01500000001	339039	100.000,00
691012369515282296 - SETUR	01500000001	339035	15.524,00
691012369515282296 - SETUR	01500000001	339039	34.000,00
691012369515282297 - SETUR	01500000001	339030	17.000,00
691012369515287730 - SETUR	01500000001	339039	2.000.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	9.500,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	13.687.000,00
TOTAL			20.388.648,91

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.677, DE 29/06/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**